

DECRETO Nº 0645/2017

De 13 de Abril de 2017

Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa nº 001/2017-SEMPA e institui o Núcleo Gestor responsável pela elaboração do Plano Plurianual 2018-2021, bem como, designa servidores para compor o Núcleo Gestor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 23º da Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa Nº. 001/2017-SEMPA, que estabelece as normas e demais diretrizes para a elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual 2018-2021, bem como, instituir no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Núcleo Gestor.

Art. 2º - Designar, os servidores abaixo discriminados para compor o Núcleo Gestor, responsável pela elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual 2018-2021.

- I** - Agrícola de Farias Miranda
- II** - Alberto Bandeira da Costa Neto
- III** - Alfredo Honório Costa
- IV** - Anderson Alves de Oliveira
- V** – André Marinho Alfaia
- VI** - Aracilene do Socorro Moraes de Sousa
- VII** - Camila Barbi Pequeno
- VIII** - Carlos Roberto da Silva Cravo
- IX** - Cizídio Ricardo Martins Costa

- X - Daniele Rodrigues Costa
- XI - Eliane do Socorro Paixão de Alfaia
- XII - Francinéa Teixeira Dias
- XIII - Harvey Jules da Silva Graves
- XIV - Ieda do Socorro Oliveira da Conceição
- XV - José Carlos de Menezes Dias
- XVI - Lucia Cardoso Paixão
- XVII - Márcia Cristina Alves Ferreira
- XVIII - Maria Lúcia Batista Conrado Martins
- XIX - Miguel Fernandes dos Santos Costa
- XX - Paula Tatiana Brandão Ferreira Duarte
- XXI - Patrícia Miranda Menezes
- XXII – Recy Tamaoara Pinheiro Soares da Silva
- XXIII - Sigleia de Almeida Quaresma
- XXIV - Zinaldo Costa Ferreira

Art. 3º - Estruturar o referido Núcleo Gestor, conforme a seguinte organização:

I – Direção Executiva.

- a. Maria Lúcia Batista Conrado Martins/ Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional - SEMPLA

II – Coordenação Geral:

- a. Miguel Fernandes dos Santos Costa/ Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional - SEMPLA
- b. Sigleia de Almeida Quaresma/ Secretaria Municipal de Receita – SEMUR
- c. Daniele Rodrigues Costa - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

III - Grupo de Coordenação Setorial:

- a. Anderson Alves de Oliveira/ Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto;
- b. Patrícia Miranda Menezes - Gabinete do Prefeito;

- c. Reci Tamaoara Pinheiro Soares da Silva - Secretaria Municipal de Administração e Tesouro – SEMAT;
- d. Agrícola Farias de Miranda/ Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
- e. Francinéa Teixeira Dias/ Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- f. Eliane do Socorro Paixão de Alfaia/ Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
- g. Carlos Roberto da Silva Cravo/ Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social – SEMED;
- h. Camila Barbi Pequena/ Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEICOMTUR;
- i. Harvey Jules da Silva Graves/ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEMDUR;
- j. José Carlos de Menezes Dias/ Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;
- k. Lucia Cardoso Paixão/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMADE;
- l. Alfredo Honorio Costa/ Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional – SEMPLA;
- m. Paula Tatiana Brandão Ferreira Duarte/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSB;
- n. Ieda do Socorro Oliveira da Conceição/ Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa;
- o. André Marinho Alfaia/ Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego – SEMUTE;
- p. Alberto Bandeira da Costa Neto/ Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação –SEMEOTH.

IV - Grupo de Apoio Especializado:

- a. Márcia Cristina Alves Ferreira/ Assessoria de Comunicação – ASCOM;
- b. Zinaldo Costa Ferreira/ Procuradoria Geral do Município – PGM.

V - Secretaria Executiva:

- a. Aracilene do Socorro Moraes de Sousa/ Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional – SEMPLA;

b. Cizídio Ricardo Martins Costa/ Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional – SEMPLA.

Art. 4º - A Direção executiva responderá oficialmente pelo Núcleo Gestor, cabendo a ela o exercício das prerrogativas de direção superior, dando encaminhamento e estabelecendo as diretrizes para a plena consecução das atividades, metas e demais objetivos estabelecidos em conjunto com a Coordenação Geral, em torno dos processos de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do referido Plano.

Art. 5º - O Grupo de Coordenação Geral exercerá, em conjunto com a Direção Executiva, a coordenação geral das atividades de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual, cabendo ao mesmo, a definição de estratégias, o estudo da metodologia, a sistematização dos resultados e a implementação das demais tecnologias empregadas ao longo do processo.

§ 1º O Grupo de Coordenação Geral será composto pelos Órgãos do Poder Executivo Municipais abaixo discriminados, cabendo aos seus respectivos responsáveis legais, a indicação dos nomes de seus representantes nos casos em que a substituição dos mesmos for necessária.

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

II – Secretaria Municipal de Receita.

III – Sistema Municipal de Controle Interno.

Art. 6º - O Grupo de Coordenação Setorial fará a coordenação setorial das ações, estabelecendo de forma eficiente e irrestrita, uma via direta de interlocução e articulação entre a Coordenação Geral do Núcleo Gestor e os demais órgãos do Poder Executivo Municipal, viabilizando ainda a dinâmica de interação entre estas estruturas e seus respectivos representantes, garantindo, portanto a transversalidade do Plano e a intersetorialidade dos processos, além do aporte, junto ao Núcleo Gestor, de ferramentas e demais tecnologias específicas, inerentes às suas áreas de atuação.

Art. 7º - O Grupo de Apoio Especializado acompanhará as ações do Núcleo Gestor em todas as suas etapas, prestando suporte jurídico e orientando quanto a comunicação social e institucional de suas ações, seus produtos e demais resultados inerentes a sua atuação, de forma a assegurar, além da legalidade de seus atos, a segurança institucional necessária a divulgação de toda e qualquer informação oficial.

Art. 8º - Os agentes públicos designados por este Decreto passarão a exercer suas atividades junto aos seus órgãos de origem, dedicados a plena consecução dos objetivos aqui estabelecidos, devendo, sempre que necessário, atender as convocações da Direção Executiva do Núcleo Gestor instituído por este instrumento, conforme suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa Nº 001/2017-SEMPA, que estabelece as normas e demais diretrizes para a elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 9º - O grupo terá vigência de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, podendo extinguir-se com o atingimento de seu objetivo ou por determinação do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 13 de ABRIL DE 2017.

Antônio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal de Barcarena